

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1097

Maceió, 11 de março de 1964.


Concede isenção tributária à Companhia de Desenvolvimento de Alagoas (CODEAL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

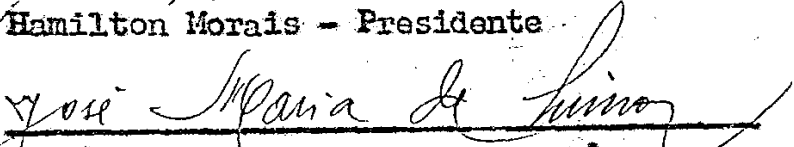
Art. 1º - Fica a Companhia de Desenvolvimento de Alagoas - (CODEAL) isenta de quaisquer tributos municipais, pelo prazo de 10 anos.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

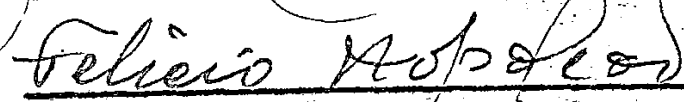
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 1964.



 Hamilton Moraes - Presidente

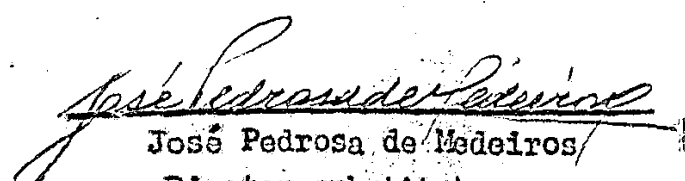


 José Maria de Lima - 1º Secretário



 Felício Napoleão - 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).



 José Pedrosa de Medeiros
 Diretor substituto.

TRA.

Publicada no P. Oficial de 20-3-64.
 Nº Diário 65.